



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores**

01.ª Sessão Data 04/02/2020

Pedido de vistas Ver. Marco Antônio

pedido para próxima sessão.

Presidente

REQUERIMENTO

005/2020

Praia Grande é uma cidade privilegiada em seus encantos naturais, principalmente pela sua extensa orla, que é a atração principal do turismo de nossa cidade. Os frequentadores de nossas praias procuram aqui um local para descanso e diversão, um refúgio da vida atribulada das metrópoles.

Entretanto não é de hoje que estas pessoas tem reclamado frequentemente de barulhos excessivos em suas ruas e também em nossa orla.

Com a popularização dos equipamentos eletrônicos de áudio, que funcionam com bateria e reproduzem as músicas armazenadas em mídias digitais, a praia virou um verdadeiro campo de batalha de estilos musicais diferentes e com decibéis cada vez mais elevados.

A prefeitura preocupada com o alto número de reclamações e ocorrências neste sentido, vem tentando disciplinar a emissão de sons; e elaborou em sua legislação a lei complementar 765 de 14 de dezembro de 2017, que estabeleceu limites, competências e penalidades sobre a produção de ruídos no município.

O poder de polícia exercido pela Guarda Civil Municipal especificamente neste tipo de fiscalização, consignado nos artigos 5º e 6º desta lei complementar, foi regulamentado pelo decreto 6758 de 11 de setembro de 2019, porém os abusos e as queixas da população permanecem.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Muitas são as pessoas que afirmam ligar para a GCM e que quando são atendidas o problema persiste. O infrator recebe a orientação do guarda mas quando a viatura sai do local o barulho retorna, as vezes com o som até mais alto que anteriormente.

Sendo assim, para que possamos ajudar na resolução deste transtorno cada vez mais frequente e que muitas vezes torna-se uma questão de segurança pública devido a agressões posteriores e tentando restabelecer a ordem de tranquilidade que todos esperam, é que:

REQUEIRO ao senhor prefeito Alberto Mourão, para que responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual a quantidade de decibelímetros disponíveis a todas as secretarias competentes para a fiscalização de ruídos? Discriminar a quantidade e o tipo por secretaria.
2. Qual a quantidade de fiscais/GCM's que atuam ostensivamente na orla com a finalidade de inibir o abuso sonoro?
3. Existe a possibilidade de mudar a forma de fiscalização, bastando apenas a constatação auditiva como já é feito nos veículos automotores, facilitando a execução das medidas administrativas presentes na lei complementar 765?
4. Como é o procedimento para se emitir o auto de infração neste tipo específico de ocorrência? O equipamento apreendido fica sob cautela de qual secretaria?
5. Nos últimos 5 meses quantos equipamentos foram apreendidos? Como se procedeu o auto de fiscalização e quantos equipamentos foram retirados pelos donos? Qual o total do valor arrecadado para os cofres públicos?



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6. O que falta para o decreto 6758 ser implementado e executado efetivamente, permitindo o enquadramento da infração como medida administrativa?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

04 de fevereiro de 2020

Leandro Avelino
Vereador

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro Avelino", with a horizontal line extending from the end of the signature.